

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2/2025-1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **MACIEL ASSESSORES S/S**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO A CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.781/0001-38, com sede na rua Angelo Toazza, 600, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alacir Durante, e a empresa **MACIEL ASSESSORES S/S**, inscrita no CNPJ nº 11.880.336/0001-02, estabelecida na Avenida General Flores da Cunha, n. 1050, Sala 704, Vila Veranópolis, Cachoeirinha - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por André Henrique de Oliveira Gaspar, CPF 010.XXX.XXX-22, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 397/2024, Pregão eletrônico nº 22/2024, homologado em 10/12/2024, mediante as cláusulas a seguir, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, legislação pertinente, e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a correção do valor do contrato n. 2/2025, em virtude de erro material na elaboração, conforme justificativa e a alteração da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a correção do valor, devido que o valor do contrato foi elaborado erroneamente com base no valor inicial da licitação, ao invés do valor homologado, incorrendo em erro material.

2.2 Justifica-se a alteração da vigência contratual devido que ainda não foi emitida a ordem de serviço para início dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 O valor do contrato, constante da cláusula quinta, item 1, do contrato administrativo 2/2025, passa a vigorar, conforme a seguir:

1. PREÇO: O valor total estimado deste contrato é de R\$109.999,80 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) anuais, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$9.166,65 (nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A vigência do contrato, constante da cláusula sétima do contrato administrativo n. 2/2025, será de 12 meses e terá vigência no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

4 - Dotação Orçamentária				
Projeto/ Atividade	Recurso	Despesa	Elemento	DESCRIÇÃO
2046	1500 0000 5000	127	33 90 39 05 0000	Serviços Técnicos profissionais

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com o fiscal e gestor do contrato, abaixo designados.

SANTIAGO DO SUL, 11 de fevereiro de 2025

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2/2025-1

<p>_____ MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL CONTRATANTE</p>	<p>_____ MACIEL ASSESSORES S/S CONTRATADA</p>
---	---

Fiscal do Contrato:	Gestor do contrato:
<p>VINICIUS PIAIA SABADIN Coordenador de Departamento</p>	<p>JOSIANO CARARO Diretor de Departamento</p>

Jurídico:
<p>JONATAN WALKER Advogado</p>